

**TERMO DE DEPÓSITO E RESPONSABILIDADE DE BENS MATERIAIS E CESSÃO DE USO PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR MEIO DE DOAÇÃO PROCESSO N.º \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ que entre si celebram A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma da legislação de regência, Lei 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e Resolução de n.º 151, de 13 de maio de 2016 do Conselho Superior da FAPEAL e condições seguintes:**

**DEPOSITANTE/CEDENTE:**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, com sede à Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada pelo seu Diretor Presidente, Fábio Guedes Gomes, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF sob o n.º 789.989.054-34 e RG nº 1241129 SSP/PB, nomeado pelo Decreto Estadual de n.º 42.102 de 01/09/2015 – DOE/AL, doravante designada DEPOSITANTE/CEDENTE.

**DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA:**

Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_ e RG de n.º \_\_\_\_\_\_\_, doravante designada DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto o depósito e responsabilidade de bens materiais, bem como a cessão de uso dos bens adquiridos com o recurso da DEPOSITANTE/CEDENTE, no Processo de n.º 60030-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, coordenado pelo pesquisador \_\_\_\_\_\_\_, no âmbito do Programa \_\_\_\_\_\_\_, regido pela Resolução de N.º 144, de 10 de Setembro de 2015, em favor da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. Constituem obrigações da DEPOSITANTE/CEDENTE:

2.1.1. Transferir e ceder à DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA os bens adquiridos com recursos da DEPOSITANTE/CEDENTE, conforme Cláusula Primeira – Do Objeto.

2.2. Constituem obrigações da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA:

2.2.1. Zelar pela guarda do bem, arcando com todas as despesas necessárias à conservação e ao perfeito estado de uso dos bens;

2.2.2. Devolver o bem adquirido com o recurso da DEPOSITANTE/CEDENTE, objeto da presente cessão, no caso de rescisão deste Termo, em perfeito estado de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer no bem será, automaticamente, a ele incorporado, não gerando, em favor da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA, quaisquer direitos à indenização ou à retenção;

2.2.3. Ressarcir o DEPOSITANTE/CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título ou dano, os prejuízos causados aos bens materiais, podendo, a critério da DEPOSITANTE/CEDENTE, tal reposição ser realizada por objeto de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.2.4. Permitir que a DEPOSITANTE/CEDENTE, por meio de seus agentes, realize fiscalização que entender necessária;

2.2.5. Providenciar etiqueta identificadora e colar em locais visíveis do equipamento, contendo a logomarca da FAPEAL, especificado conforme orientações da FAPEAL;

2.2.6. Realizar a manutenção periódica do bem;

2.2.7. Utilizar os bens em atividades exclusivamente de interesse público e para os fins de pesquisa;

2.2.8. A DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA compromete-se, também, a facilitar a especialistas na matéria acesso aos bens adquiridos para fins de pesquisa, sem ônus ao interessado, exceto por eventuais custos de operação e manutenção e, se for o caso, o conserto do bem;

2.2.9. Comunicar à DEPOSITANTE/CEDENTE, por escrito, após adoção das providências pertinentes, toda ocorrência envolvendo os bens depositados/cedidos, inclusive resultante de caso fortuito ou força maior, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é vinculado à vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e seus respectivos aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses abaixo discriminadas:

4.1.1. Em havendo interesse de qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.1.2. Em havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste termo;

4.1.3. Em havendo desvio de finalidade do uso dos bens pela DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

4.1.4. Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SUBDEPÓSITO/DA SUBCESSÃO**

O presente termo não poderá ser objeto de transferência, total ou parcial, bem como objeto de sucessão, sem prévia autorização da DEPOSITANTE/CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio, ressalvando-se que, quando concedido o subdepósito e a sucessão, obriga-se a DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA a celebrar documento próprio com inteira obediências aos termos de depósito e cessão firmado com a DEPOSITANTE/CEDENTE e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, a DEPOSITANTE/CEDENTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subdepósito e a sucessão, sem que caiba à subdepositária e à subcessionária motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o fora da Justiça Estadual da Comarca de Maceió – AL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor Presidente da FAPEAL

DEPOSITANTE/CEDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pesquisador

OUTORGADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Legal

DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1.Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: